



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. DEMANDANTE:

Órgão Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Responsável: Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade

CARGO: Secretaria Executiva de Saúde

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

21. Justifica-se a necessidade da aquisição dos produtos de lavanderia para atender as necessidades do Hospital Municipal de Paudalho-PE.

22. Em virtude da obrigatoriedade dos agentes públicos a subordinação de fazer somente aquilo que a Lei nos autoriza a fazer e, considerando que a legislação Constitucional, bem como às normas infra-constitucionais que regem a matéria das compras públicas, regulamentam que toda contratação deve ser precedido por procedimento de licitação, justifica-se submeter a autorização para abertura e instrução de procedimento que viabilize o **Fornecimento de produtos de lavanderia para atender as necessidades da lavanderia do hospital Municipal de Paudalho-PE**, conforme itens que serão descritos no decorrer desta formalização de demanda.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. As quantidades constantes desta DFD foram estimativas de acordo com a real necessidade do órgão e estão descritas conforme segue:

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 1 | Detergente Lava Roupas Aditivo Alcalino Reforçador Têxtil | LT | 1.000 |
| 2 | Detergente para Lavagem de Roupas Profissionais, Preservando a vida útil de qualquer tipo de tecido | LT | 1.000 |
| 3 | Acidulante Indicado Como Neutralizante para substâncias Cloradas e Meios Alcalino | LT | 1.000 |
| 4 | Cloro Destinado a Desinfecção e Alvejamento de Roupas | LT | 1.000 |
| 5 | Amaciante de Tecidos e Roupas de Alta Fixação. Atua nas Fibras Têxteis, Removendo a Eletricidade Estática dos Fios | LT | 800 |

3.2. O levantamento se deu em razão da real necessidade para a continuidade dos serviços públicos a serem prestados aos nossos munícipes.

4. DA ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1. Segundo a norma geral de licitações, bem como o que consta regulamentado no âmbito desta municipalidade, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A classificação orçamentária da despesa deverá atender aos créditos constantes do orçamento municipal aprovado para o presente exercício e guardar compatibilidade com as peças de planejamento, a qual deverá ser informada quando da execução da despesa, atendo aos princípios que norteiam a Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

6. PRAZO DE ENTREGA:

5.1 O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis após o envio da nota de empenho e autorização de entrega, e em conformidade aos dispositivos nas regras contidas na lei 14.133/2021.

Vilma



7. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Fica designado(a) o(a) servidor(a) devidamente designado para tal, o qual ficará como responsável pela fiscalização da execução da respectiva contratação.
- 7.2. O fiscal da despesa será o responsável por acompanhar e atestar as notas objeto da execução.

8. DO LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 8.1. A execução do objeto deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 8h às 17h no local indicado na Ordem de Compra ou em outro documento equivalente.
- 8.1.1. Por circunstâncias diversas, de interesse público, poderá ser necessário a execução em dia não útil, devidamente justificado no corpo da Ordem de Compra, ou outro documento equivalente.
- 7.1.1.1. Mais informações poderá ser obtida no e-mail e contato indicado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. O presente procedimento foi elaborado em harmonia com o disposto na Lei 14.133/2021, em especial ao que consta na(o).

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 10 (dez) dias após sua liquidação.
- 10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.
- 10.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 10.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 10.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Informações adicionais quanto ao que se pretende contratar, poderá ser tratado via tramitação eletrônica, em evento próprio, no bojo do protocolo eletrônico.

Paudalho, 26 de dezembro de 2023.

Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Vilma Karla da Silva Aguiar Andrade
Secretaria Executiva de Saúde